



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 430, de 17 de fevereiro de 2009

Dá nova redação a lei nº 412/2007, Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É dada nova redação ao artigo 2º e incisos I e VI da Lei nº 412/2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por 09 (nove) membros titulares, acompanhados de respectivos suplentes, conforme representações e indicações a seguir discriminados:

I - 2 (dois) representantes do Poder Público Municipal dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto ou órgão equivalente.

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, 01 (um) dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Sabugi (PB), em 17 de fevereiro de 2009

FRANCISCO DE MEDEIROS LIMA

Prefeito Interino